PROTOCOLO
03 / 10 / 2017
Hrs: 14 : 07
Corina S Borges Queiroz

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI N° 093/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Concede reajuste salarial aos servidores efetivos, revoga e altera os dispositivos legais que menciona e dá outras providências".

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe o art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, o respeito ao funcionalismo especialmente efetivo da Casa, bem como ainda a necessidade do equilíbrio de contas mediante o controle de gastos, especialmente com pessoal, de forma a evitar num futuro próximo o comprometimento das despesas que poderão ultrapassar os limites fixados pelo art. 29-A, § 1°, da CF/88, e arts. 18 a 20 da Lei Complementar n° 101/2000, faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**, ***APROVOU*** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, ***SANCIONO*** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste salarial no percentual de **80,00%(OITENTA POR CENTO)** a todos os servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Catalão – Goiás, compreendidos pela soma das revisões gerais anuais concedidas pela variação do IGP-M(FGV) no período de: Abril de 2.014 a Março de 2.015 (3,1451%); Abril de 2.015 a Março de 2.016 (12,08%); e Abril de 2.016 a Março de 2.017 (4,8624%), com 58,77%(cinquenta e oito ponto setenta e sete por cento) de reajuste real.

Art. 2° - A concessão do reajuste salarial contido no art. 1° desta Lei, revoga integralmente as Leis Municipais n° 3.298/15, 3.364/16 e 3.373/16, bem como os arts. 1° e 2° da Lei Municipal n° 3.295/15, e o art. 1° da Lei Municipal n° 3.372/16, aplicando o percentual do reajuste a remuneração constante no art. 1° à Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Catalão – Goiás.

Art. 3° - Fica alterada a redação do art. 3° da Lei Municipal n° 3.295/15, de 31 de agosto de 2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Catalão, bem como aos subsídios dos agentes políticos do**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

legislativo municipal, no percentual de 3,1451%(três vírgula quatorze cinquenta e um por cento), correspondente à variação do IGP-M(FGV) no período de Abril de 2.014 a Março de 2.015." (NR)

Art. 4° - Fica alterada a redação do art. 2° da Lei Municipal n° 3.372/16, de 30 de março de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Catalão, bem como aos subsídios dos agentes políticos do legislativo municipal, no percentual de 12,08%(doze vírgula zero oito por cento), correspondente à variação do IGP-M(FGV) no período de Abril de 2.015 a Março de 2.016." (NR)

Art. 5° - Ficam revogados todos os benefícios e incorporações concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Catalão – Goiás com base nos dispositivos legais revogados pelo art. 2° na forma da Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6° - Os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Catalão – Goiás ficam vinculados ao regime jurídico expresso pela Lei Municipal nº 1.142, de 05 de maio de 1.992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão – Goiás.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, respeitando-se ainda o disposto no art. 16, incisos I e II e parágrafo primeiro incisos I e II da Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, AOS 29(VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

SILVIA APARECIDA ROSA
VICE - PRESIDENTE

HELSON BARBOSA DE SOUSA
PRIMEIIRO SECRETÁRIO

CLEUBER JOSÉ VAZ
SEGUNDO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05
AR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Nobres Edis,

Tem o presente projeto a finalidade norte de tornar viável a administração da Câmara Municipal de Catalão, não só na atual gestão como nas vindouras, uma vez que conforme estudo orçamentário promovido pelo Departamento Contábil da Casa a permanência da aplicabilidade dos incursos legais ora revogados, com os benefícios nele previstos poderão promover num futuro próximo a inviabilidade administrativa do Poder Legislativo com infringência de preceitos legais decorrentes dos gastos com pessoal que deverão ultrapassar os limites fixados pelo art. 29-A, §1°, da Constituição Federal 1.988, bem como ainda pelos artigos 18 a 20 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tais dispositivo legais expressam que o total de gastos com a remuneração do pessoal ativo, efetivos e comissionados, da Câmara, juntamente com o valor do subsídio pago aos edis, bem como as obrigações patronais devem ser compreendidas como despesa total com pessoal que não podem ultrapassar o limite máximo de percentual de 70%(setenta por cento) da receita que lhe é transferida pelo município, ou seja, o montante da verba destinada à edilidade não pode consumir mais que 70% do duodécimo que lhe é transferido para o pagamento dos subsídios dos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06
AR

vereadores e de seu pessoal, compreendendo o valor total das remunerações dos servidores efetivos e comissionados, incluídas as obrigações patronais.

Deste modo é sugerida a revogação integral das Leis Municipais n° 3.298/15, 3.364/16 e 3.373/16, bem como ainda dos arts. 1° e 2° da Lei Municipal n° 3.295/15, e o art. 1° da Lei Municipal n° 3.372/16, garantindo como forma de compensação às eventuais perdas um reajuste isonômico e impessoal de **80%(oitenta por cento)** a **TODOS** os servidores do quadro efetivo da Casa, compreendidos pela soma das revisões gerais anuais concedidas pela variação do IGP-M(FGV) no período de: Abril de 2.014 a Março de 2.015 (3,1451%); Abril de 2.015 a Março de 2.016 (12,08%); e Abril de 2.016 a Março de 2.017 (4,8624%), com 58,77%(cinquenta e oito ponto setenta e sete por cento) de reajuste real.

De se frisar que o reajuste de **80%(oitenta por cento)** proposto não proporcionará perdas significativas a nenhum dos servidores efetivos, uma vez que representará praticamente os valores conquistados nos últimos anos pelos efetivos, a exceção dos promovidos sem nenhuma razoabilidade e justificativa, sendo aplicado de forma a garantir a Constituição Federal privilegiando a aplicação do princípio da isonomia e da impessoalidade, outrora preterido.

Ademais o percentual sugerido encontra-se em acordo com o estudo de impacto econômico financeiro **(ANEXO)** apresentado pelo Departamento Contábil da Casa, representando uma média de valores para que **TODOS** os servidores efetivos possam ser valorizados de igual forma.

Assim com a modificação proposta o Poder Legislativo conseguirá seguir de forma prudente o limite de gastos de pessoal em até 70%, considerando todo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07
AR

quadro de servidores, comissionados, efetivos e agentes políticos, evitando, como dito, num futuro próximo o comprometimento das despesas com pessoal ultrapassarem os limites fixados pelo art. 29-A, § 1°, da CF/88, e arts. 18 a 20 da Lei Complementar n° 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta sorte, mister é a necessidade a aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho desta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos de direito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO, AOS 29(VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVIA APARECIDA ROSA
VICE - PRESIDENTE

HELSON BARBOSA DE SOUSA
PRIMEIIRO SECRETÁRIO

CLEUBER JOSÉ VAZ
SEGUNDO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o impacto orçamentário-financeiro provocado pela alteração/revogação do plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Catalão, para o exercício de 2017 e os dois próximos exercícios subsequentes levou em consideração o valor da folha de pagamento dos servidores efetivos, anterior à vigência do plano de cargos e salários em março de 2015, e a folha dos nobres Edis e servidores comissionados o mês de referência utilizado foi o mês de agosto de 2017, a referida alteração encontra-se prevista na LDO e no orçamento vigente, os percentuais propostos são de 70%, 80%, 90%, 100%, 110% e 125% e o calculo solicitado para a referida alteração encontram-se no anexo a presente declaração.

Certificamos para os devidos fins que o percentual da Despesa Total com Pessoal referente ao ultimo quadrimestre, ou seja, o 4º quadrimestre de 2017, a despesa com pessoal atingiu o percentual de 61,80%, com uma margem de R$ 865.129,33 de sobra financeira a ser utilizada até o final do exercício de 2017.

Certificamos que o limite máximo para a Despesa total de Pessoal do Município é o de 70% de gastos com folha de pagamento em relação ao valor recebido de duodécimo anual.

Certificamos para os devidos fins que conforme apurado no anexo a presente declaração, o percentual prudente para a alteração do atual plano de carreira dos servidores efetivos é de 70%, porém o percentual de 80% não ultrapassa os índices nos exercícios de 2018 e 2019 no estudo de impacto realizado, sendo que o percentual de 90% tem um fator de risco grande, podendo ultrapassar o limite máximo fixado desde que o cenário atual com o quantitativo de servidores não seja alterada, os índices

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

de 100%, 110% e 125% foram descartados do cenário de projeção em virtude de notadamente ficarem acima dos gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, salientando que os índices inflacionários para os dois próximos exercícios subsequentes são de um cenário de deflação, conforme nota-se no IGPM apurado nos doze últimos meses com uma deflação de -1,72%.

Com a documentação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com a autoridade administrativa do município, demonstrado os valores salariais, foi projetado o novo cenário de gastos com pessoal, após a aplicação dos índices propostos, deve ficar claro e evidente que os documentos que foram pautados o estudo de impacto acima, obedecem o que preceitua a NBC 16.5, utilizando tais documentos como suporte para a realização e conclusão do estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Diante dos cálculos realizados concluo que a alteração deverá ser realizada, visto que o cenário atual indica que no exercício subsequente haverá um aumento de gastos com pessoal que poderá ultrapassar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo inviabilizados os recursos financeiros para a realização dos pagamentos com os servidores municipais do Poder Legislativo do Município de Catalão.

Catalão- GO, 28 de setembro de 2017.

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 011.199-GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

BEIBIANA CRISTINA DE SOUSA VALE	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (04/17 = 15%)	15%	R$	200,77
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**1.539,23**

DAYANE DE MORAIS	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional			
Triênio			
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**811,18**

DIEGO CORREIA DA COSTA	%	VALOR	
Vencimento		R$	973,44
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (10/17 = 10%)	5%	R$	48,67
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**1.022,11**

ELKE CRISTINA F. V. BAETA	%	VALOR	
Vencimento		R$	2.877,61
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (11/18 = 15%)	10%	R$	287,76
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**3.165,37**

EURIPEDES DIAS GONÇALVES	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (12/17 = 15%)	10%	R$	81,12
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**892,30**

IVAN DAVID NAHAS	%	VALOR	
Vencimento		R$	892,30
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (03/17 = 10%)	10%	R$	89,23
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**981,53**

IVAN DOS SANTOS MIRANDA	%	VALOR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (04/17 = 15%)	15%	R$	121,68
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**932,86**

JESSICA DA SILVA FERREIRA	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional			
Triênio			
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**811,18**

JOAO GENTIL DE MORAES F. FILHO	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.216,78
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (08/17 = 15%)	15%	R$	182,52
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**1.399,30**

LORRANE SILVA DE O. MAURICIO	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (09/18 = 15%)	10%	R$	81,12
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**892,30**

LUIZ GUSTAVO RIBEIRO	%	VALOR	
Vencimento		R$	892,30
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (04/17 = 15%)	15%	R$	133,85
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**1.026,15**

MAGNOLIA BEZERRA DE MEDEIROS	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (12/17 = 15%)	10%	R$	133,85
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**1.472,31**

MARIA DAS GRAÇAS A. CARVALHO	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Progressão Funcional		
Triênio		
Gratificação de função		
Gratificação conclusão cursos		
TOTAL:		**R$ 811,18**

MARIA MADALENA BRANDÃO	%	VALOR
Vencimento		R$ 811,18
Progressão Funcional		
Triênio		
Gratificação de função		
Gratificação conclusão cursos		
TOTAL:		**R$ 811,18**

MARTA FERNANDES	%	VALOR
Vencimento		R$ 811,18
Progressão Funcional		
Triênio		
Gratificação de função		
Gratificação conclusão cursos		
TOTAL:		**R$ 811,18**

MAYRANE DE OLIVEIRA VAZ	%	VALOR
Vencimento		R$ 811,18
Progressão Funcional		
Triênio		
Gratificação de função		
Gratificação conclusão cursos		
TOTAL:		**R$ 811,18**

MICHAEL DOUGLAS DA S. MELO	%	VALOR
Vencimento		R$ 811,18
Progressão Funcional		
Triênio		
Gratificação de função		
Gratificação conclusão cursos		
Periculosidade	30%	R$ 243,35
Adicional Noturno	90 hs	R$ 214,53
TOTAL:		**R$ 1.269,06**

MICHELE PRATA BARBOSA SANTOS	%	VALOR
Vencimento		R$ 811,18
Progressão Funcional		
Triênio		
Gratificação de função		
Gratificação conclusão cursos		
TOTAL:		**R$ 811,18**

NAYAMA RIBEIRO FERREIRA	%	VALOR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Vencimento		R$	973,44
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (02/18 = 15%)	10%	R$	97,34
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**1.070,78**

OZAR FERNANDES JUNIOR	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional			
Triênio			
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
Periculosidade	30%	R$	243,35
Adicional Noturno	90 hs	R$	214,53
TOTAL:		**R$**	**1.269,06**

REIDINON LEANDRO ALVES FILHO	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional			
Triênio			
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
Periculosidade	30%	R$	243,35
Adicional Noturno	90 hs	R$	214,53
TOTAL:		**R$**	**1.269,06**

SELMA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional			
Triênio			
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**811,18**

SINARA FERREIRA ROSA	%	VALOR	
Vencimento		R$	811,18
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (04/17 = 15%)	15%	R$	121,68
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**932,86**

TARCIANA GENI NETO MOREIRA	%	VALOR	
Vencimento		R$	4.316,43
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (05/18 = 15%)	10%	R$	431,64
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos		R$	-

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

TOTAL:	R$	4.748,07

ANA PAULA ALVES	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (04/17 = 15%)	15%	R$	200,77
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**1.539,23**

ROGERIO FERNANDES DUARTE	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (08/17 = 15%)	15%	R$	200,77
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**1.539,23**

ADENICIA ROSARIO DOS SANTOS	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (06/18 = 15%)	10%	R$	133,85
Gratificação de função	50%	R$	669,23
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**2.141,54**

DILSON GONÇALVES DA SILVA	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (03/19 = 15%)	10%	R$	133,85
Gratificação de função	50%	R$	669,23
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**2.141,54**

EUDES GONÇALVES DE A. JUNIOR	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (08/17 = 15%)	15%	R$	200,77
Gratificação de função	50%	R$	669,23
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**2.208,46**

FERNANDO MARTINS LOURENÇO	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (04/17 = 15%)	15%	R$	200,77
Gratificação de função	50%	R$	669,23
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**2.208,46**

Câmara Municipal de Cabalão-GO
Fls. 15

GILVAN FERREIRA NETO	%	VALOR	
Vencimento		R$	892,30
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (09/18 = 15%)	10%	R$	89,23
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**981,53**

GUSTAVO ALBERTO SILVA COUTINHO	%	VALOR	
Vencimento		R$	2.877,61
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (11/18 = 15%)	10%	R$	287,76
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**3.165,37**

KLEIBER LUCIO DA SILVA	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.216,78
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (04/17 = 15%)	15%	R$	182,52
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**1.399,30**

LORENA SILVEIRA B. DE QUEIROZ	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (12/17 = 15%)	10%	R$	133,85
Gratificação de função	50%	R$	669,23
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**2.141,54**

LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	%	VALOR	
Vencimento		R$	973,44
Progressão Funcional		R$	-
Triênio	10%	R$	97,34
Gratificação de função			
Gratificação conclusão cursos			
Reclusão	-0,33333	R$	356,93
TOTAL:		**R$**	**713,86**

PATRICIA FERREIRA DIAS	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (12/17 = 15%)	10%	R$	133,85
Gratificação de função	50%	R$	669,23
Gratificação conclusão cursos		R$	-
TOTAL:		**R$**	**2.141,54**

Câmara Municipal de Cavalcante-GO
Fls. 16

RICARDO SANTOS SILVA	%	VALOR	
Vencimento		R$	1.338,46
Progressão Funcional		R$	-
Triênio (12/17 = 15%)	10%	R$	133,85
Gratificação de função	50%	R$	669,23
Gratificação conclusão cursos			
TOTAL:		**R$**	**2.141,54**

TOTAL		**R$**	**54.834,90**
PATRONAL IPASC	**21,09%**	**R$**	**11.564,68**
TOTAL + PATRONAL		**R$**	**66.399,58**

PERCENTUAL DE AUMENTO	**70,00%**	**112.879,28**
PERCENTUAL DE AUMENTO	**80,00%**	**119.519,24**
PERCENTUAL DE AUMENTO	**90,00%**	**126.159,20**
PERCENTUAL DE AUMENTO	**100,00%**	**132.799,16**
PERCENTUAL DE AUMENTO	**110,00%**	**139.439,12**
PERCENTUAL DE AUMENTO	**125,00%**	**149.399,05**

VEREADORES FOLHA BRUTA ATUAL		148.297,44
PATRONAL INSS		34.642,27
COMISSIONADOS FOLHA BRUTA ATUAL		566.006,10
PATRONAL INSS		130.396,94

DUODÉCIMO 2017	6,00%	1.319.481,37	
DUODÉCIMO 2018 - PREVISÃO	6,00%	1.290.229,37	Obs: Até julho R$ 1.182.791,34
DUODÉCIMO 2019 - PREVISÃO	6,00%	1.333.452,05	

FOLHA TOTAL 2017	70%	827.182,82
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		62,6899965
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		67,91416287

Obs: É prudente não ultrapassar esse índice, visto que as receitas estão em queda até julho de 2017

FOLHA TOTAL 2017	80%	833.822,78
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		63,19322133
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		68,45932311

FOLHA TOTAL 2017	90%	840.462,74
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		63,69644616
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		69,00448334

2018 e 2019 o cenário é deflação, conforme IGPM de agosto/2017 e tendência para os proximos exercícios

FOLHA TOTAL 2018	70%	827.182,82
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		64,1113002
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		69,45390855

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17

FOLHA TOTAL 2018	80%	833.822,78
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		64,62593411
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		70,01142862

FOLHA TOTAL 2018	90%	840.462,74
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		65,14056803
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		70,5689487

FOLHA TOTAL 2019	70%	827.182,82
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		62,03318857
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		67,20262095

FOLHA TOTAL 2019	80%	833.822,78
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		62,53114108
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		67,7420695

FOLHA TOTAL 2019	90%	840.462,74
PERCENTUAL DUODÉCIMO MENSAL		63,02909358
PERCENTUAL DUODÉCIMO ANUAL		68,28151805

MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS
CRC 11199/GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.509, de 30 de outubro de 2017

"Concede reajuste salarial aos servidores efetivos, revoga e altera os dispositivos legais que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de **80,00%(OITENTA POR CENTO)** a todos os servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Catalão – Goiás, compreendidos pela soma das revisões gerais anuais concedidas pela variação IGP-M (FGV) no período de: Abril de 2.014 a Março de 2.015 (3,1451%); Abril de 2.015 a Março de 2.016 (12,08%); e Abril de 2.016 a Março de 2.017 (4.8624%), com 58,77% (cinquenta e oito ponto setenta e sete por cento) de reajuste real.

Art. 2º - A concessão do reajuste salarial contido no art. 1º desta Lei, revoga integralmente as Leis Municipais nº 3.298/15, 3.364/16 e 3.373/16, bem como os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.295/15, e o art. 1º da Lei Municipal nº 3.372/16, aplicando o percentual do reajuste a remuneração constante no art. 1º à Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Catalão – Goiás.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.295/15, de 31 de agosto de 2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

"Art. 3° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Catalão, bem como aos subsídios dos agentes políticos do legislativo municipal, no percentual de 3,1451% (três vírgula quatorze cinquenta e um por cento), correspondente à variação do IGP-M (FGV) no período de Abril de 2.014 a Março de 2.015." (NR)

Art. 4º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.372/16, de 30 de março de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Catalão, bem como aos subsídios dos agentes políticos do legislativo Municipal, no percentual de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento), correspondente à variação do IGP-M (FGV) no período de Abril de 2.015 a Março de 2.016." (NR)

Art. 5º - Ficam revogados todos os benefícios e incorporações concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Catalão – Goiás com base nos dispositivos legais revogados pelo art.2º na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º - Os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Catalão – Goiás ficam vinculados ao regime jurídico expresso pela Lei Municipal nº 1.142, de 05 de maio de 1.992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão – Goiás.

Art.7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias vigente, respeitando-se ainda o disposto no art. 16, incisos I e II e parágrafo primeiro incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal